

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA OBESOS (ENTREGA ÚNICA) (PA) 421/2023****1 - Objeto**

Aquisição de 80 cadeiras para obesos, para fornecimento as unidades da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por entrega única.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A presente aquisição visa ponderar as solicitações de diversas unidades da empresa, justifica-se em virtude de atender os empregados com obesidade, tendo em vista que já ocorreram acidentes decorrentes de mobiliário inadequado ou inseguro, visando assim, resguardar a segurança dos colaboradores. A área da SGPS coletou durante a realização dos exames periódicos feitos o número de 80 funcionários entre o peso de 110 a 160Kg, já que nossas cadeiras (poltronas) atuais aguentam o peso de até 110 Kg.

3 - Das Especificações Técnicas

Cadeira para cargas entre 200 e 250 Kg.

Assento: tecido que permita a transpiração. Cor preta. Parte interna em madeira compensada, reforçada, certificada, com flange de aço estrutural SAE 1010/1020. Espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 a 80mm de espessura indeformável, densidade 45 Kg/m³ podendo ter variação de +/-5%. Borda anterior arredondada.

Apoio de braço: Com apoio de braço. Devem ter altura entre 0,23m e 0,27m em relação ao assento. A distancia mínima entre eixo do apoio de braço deverá ser de 0,79m.

Base: Pés fixos em forma de arco confeccionados em aço estrutural tubular SAE 1010/1020, com capa de polipropileno nas extremidades, diâmetro de 80mm.

Partes metálicas: Desengraxe, fosfatização, seguido de pintura epóxi aplicada eletrostaticamente com mínimo de 30u. Cores padrões para estrutura na cor preta. Parte interna em madeira compensada certificada com lâmina em aço estrutural SAE 1010/1020. Espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 a 80 mm de espessura indeformável, densidade 45 Kg/m³ podendo ter variação de +/-5%.

Encosto não reclinável por medida de segurança do usuário. Atender diretrizes da ABNT NBR 9050/2020.

Sem dispositivo e alavanca de altura, o assento deverá ter uma altura fixa superior variando da mínima de 41cm a máxima 45cm.

Os assentos para pessoas obesas (P.O.) devem ter:

- a) profundidade do assento mínima de 0,47m e máxima de 0,51m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
- b) largura do assento mínima de 0,75m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75m;
- c) altura do assento mínima de 0,41m e máxima de 0,45m, medida na sua parte mais alta e frontal;
- d) ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;
- e) ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°.
- f) apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23m e 0,27m em relação ao assento.

Os assentos devem suportar uma carga de 200 a 250 kg e de acordo com a ABNT NBR 9050/2020

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.8209.3995.0002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS

Natureza da Despesa: 44.90.52

Código de Aplicação: 22.201.014.061-1 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Recursos Financeiros: 21.101.100.000-6 - RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTO - REPI

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 45 dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

6 - Do local de entrega do objeto

Deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidas nesse termo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 1, área especial, Via EPTG, Brasília - DF, CEP: 71.215-000, telefones: 3312-2147 e 3312-2044.

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1621/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1621/2024 - SSAO, Processo: 00092-00031824/2023-70

2/7

Conformidade/Liberação”, emitido pela Caesb.

Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

7 - Da amostra

A empresa licitante arrematante deverá entregar amostra da cadeira. A amostra deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após Declaração do pregoeiro, a ser entregue na Av. Sibiipiruna, 13/21 - Águas Claras, Brasília - DF, 71928-720, sede administrativa da Caesb, ao setor da SSAO, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h.

A licitante que não apresentar amostras no prazo estipulado ou sendo as mesmas incompatíveis com as especificações técnicas, ensejará na desclassificação de sua proposta.

A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes no TR, e devidamente identificada e rotulada com os dados da licitante, para fins de testes e análises, acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica, assegurando completa segurança durante o transporte, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual.

Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa.

As amostras serão analisadas por técnicos da SSAO. As amostras poderão ser desmontadas e submetidas aos testes necessários, e a CAESB não ressarcirá a licitante pela sua danificação, sendo devolvidos no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica.

As amostras serão analisadas de forma definitiva, não havendo chances para correções ou complementações, uma vez que representam o produto que está sendo proposto.

Observado o princípio da publicidade, o acompanhamento das etapas de análise das amostras poderá ser solicitado ao pregoeiro, por qualquer licitante interessado, logo após o encerramento da fase de lances, em um prazo de até 3 (três) horas. A Caesb ficará obrigada a informar-lhe a data e horário das referidas análises.

A amostra da empresa vencedora ficará retida na Caesb, durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, para confrontação com os produtos a serem entregues, enquanto que as amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 15 dias consecutivos após o resultado final da licitação. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar mais apropriada.

8 - Da documentação relativa à qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica para fornecimento do lote único, que comprovem o fornecimento de cadeiras (poltronas) compatíveis com a especificação técnica, indicando nomes dos clientes, endereços, telefones e nomes para contato, para, caso seja necessário, a comissão técnica possa avaliar o atendimento das especificações do edital.

9 - Dos requisitos ambientais

Se o licitante fornecer produtos nacionais, deverá apresentar, conforme IN SLTI/MPOG nº01 de 19/01/2010 os seguintes documentos:

Fabricante - Licença Ambiental - Requisito Obrigatório. E Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA - Requisito Obrigatório

- O Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade – IBAMA podem ser requeridos, via on-line, no site do Ibama www.ibama.gov.br, sendo necessário somente informar alguns dados para o seu cadastramento.
- Os produtos importados serão dispensados do licenciamento ambiental e do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – IBAMA.
- Derivados de madeira de reflorestamento estão dispensados do Documento de Origem Florestal – DOF.

10 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir Termo de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, de que o bem atende, no mínimo, as especificações do bem em licitação, além dos termos gerais/usuais de garantia, destacando o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.

11 - Da assistência técnica

O objeto deverá possuir assistência técnica, além dos termos gerais/usuais de garantia, destacando o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, durante os quais o fornecedor é obrigado a manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir, sem ônus para a CAESB, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação.

12 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb aos e-mails: rachelchiabai@caesb.df.gov.br e keniacarlos@caesb.df.gov.br.

13 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

14 - Da fiscalização

A área gestora será a SSAO, sendo a gestora Rachel Chiabai, matrícula 53.211-8 e fiscal Anderson Lopes Coelho, matrícula 52.627-4, responsáveis pela fiscalização e recebimento dos equipamentos e materiais referentes ao objeto deste Termo de Referência.

15 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1621/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1621/2024 - SSAO, Processo: 00092-00031824/2023-70

5/7

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17 - Das disposições gerais

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação, não cabendo qualquer alegação posterior sobre desconhecimento de suas informações.

Para efeito de interpretação de divergências observamos que as informações aqui contidas prevalecerão sobre as outras documentações técnicas existentes no processo.

Este Termo de Referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC - 2023.

18 - Dos anexos

PA 421 sem preços.

19 - Da assinatura

Rachel Chiabai - Gerente de Processo

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	181673
GDOC Nº:	1578611
Quantidade de Páginas:	7
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Compra cadeiras para obesos
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	SSAO - GERENCIA DE OBRAS E MANUTENCAO DE PROPRIOS

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
PA 421 sem preços.pdf	application/pdf	a/Zlprur5vvrBfwqiKWYhK3PSntxrmnLRgY6F/oDUi4=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **RACHEL CHIABAI, Gerente de Processo (SSAO), Mat.: 532118**, em 16/01/2024 as 15:28, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.